

## LEI N° 441 / 67

### AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir, na rua Bonfim, um prédio destinado à sede do Tiro de Guerra 99.

**Parágrafo único** – A planta e respectivas especificações deverão obedecer aos critérios exigidos pelo Comando Militar.

**Art. 2º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de NCR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) destinado a ocorrer às despesas decorrentes do artigo primeiro da presente Lei.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e sete. (20/04/1967).

Ass. João Braz – Prefeito Municipal